



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípua do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais do município, tendo em vista que os serviços objeto desta licitação são de notável relevância para a continuidade e desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública de ensino.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

3. DA ESPECIFICIDADE, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os Serviços de Transporte Escolar serão executados conforme cronograma e rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Anexo II (Termo de Referência) (Cronograma):

3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência do transporte escolar, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do transporte escolar da rede pública de ensino, devendo a (s) empresa (s) atender (em) a (s) determinação (os) do Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categoriais de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

3.3. A quilometragem constante no Anexo II do presente Termo é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

3.4. Especificação dos Veículos:

I - Ônibus com comprimento total de no mínimo 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados.



3.5. Os Veículos deverão possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

3.6. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, devendo apresentar seu certificado antes da assinatura do contrato, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

3.7. A presente licitação buscará atender todas as exigências principalmente quanto a fazer cumprir os artigos 136 a 139 do Código de Transito Brasileiro (Lei 9.503/97), a seguir:

- a) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança em numero igual a lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;
- c) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registradores instantâneos inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;
- d) Exigir que todos os veículos tenham expressa autorização para realizar transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;
- e) Exigir que todos os veículos de passageiros tenham afixada na parte interna do veículo, em local visível, inscrição da lotação permitida para os passageiros;
- f) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- g) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros;



h) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3.8. O local para a entrega dos relatórios e dirimir quaisquer dúvidas será a da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Mario Nogueira, Bairro Centro, Tracuateua (Pará), CEP 68.647-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário expediente das 07:00h às 13:00h;

4. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços de transporte escolar serão exercidos por meio da Secretaria Municipal de Educação, e será designado um representante denominado Fiscal e um substituto, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

4.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

4.4. Cabe à CONTRATADA deverá atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

4.5. A atividade de fiscalização não resultará tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

4.6. Os serviços de transporte escolar, deverão estar rigorosamente dentro das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

4.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

5. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 - Disponibilizar todas as informações para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

5.2. - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na referido prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



5.3 - Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

5.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos representantes da contratada;

5.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

6. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes à Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, tais como combustível, motorista, manutenção do veículo, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, etc, decorrentes do objeto em epígrafe;

6.2 - Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

6.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

6.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

6.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos locados;

6.7. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;



- 6.8.** Os condutores dos veículos deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.
- 6.9.** A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.
- 6.10.** A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) durante toda a vigência do contrato.
- 6.11.** A CONTRATADA é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos.
- 6.12.** A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
- 6.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação do veículo, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- 6.14.** A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua, sempre que lhe for solicitado;
- 6.15.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referencia e concomitantemente no instrumento contratual, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.16.** A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados
- 6.17.** Os serviços deverão ser realizados apenas por motorista habilitado, capacitado para tal função, devendo a contratada apresentar cópia autenticada da carteira de habilitação e declaração com nome do condutor do veículo de cada rota no início dos serviços, ao responsável pela fiscalização;
- 6.18.** É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.
- 6.19.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 6.20.** A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, em especial o contido no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos devem possuir equipamentos de segurança, possuir cinto de segurança em igual número ao da lotação;



- 6.21.** A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.22.** Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré estabelecidos;
- 6.23.** Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 6.24.** Manter os veículos sempre limpos;
- 6.25.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- 6.26.** Manter atualizada a documentação relativa aos veículos e motoristas;
- 6.27.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 6.28.** Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 6.29.** Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- 6.30.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 6.31.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- 6.32.** Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- 6.33.** Os veículos devem possuir autorização emitida pelo Poder público, no caso pelo Departamento de Transito do Estado do Pará;
- 6.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade, com no máximo 15 (quinze) anos de uso;
- 6.35.** Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o transporte de alunos;



6.36. A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos motoristas que irão atuar como condutores dos veículos que transportarão os alunos, como: Os condutores deverão:

- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- d) Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar.
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019, sob a Classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada: Exercício 2019 Atividade 1212.123610401.2.043 Manutenção do Transporte Escolar - FNDE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1212.123610401.2.044 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1313.123610401.2.046 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Fundamenta-se através do disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9. SANÇÕES

9.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, situada à Avenida Mário Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



Tracuateua / Pará, 05 de Junho de 2019.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário Municipal de Educação



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

(ANEXO II)

TERMO DE REFERÊNCIA

ROTAS	DESCRIÇÃO ITINERÁRIO	DO	(KM) DIA LETIVO	(KM) 120 DIAS LETIVOS	DIAS LETIVOS	TURNO			VALOR MEDIO
01	60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Santa Tereza, Tracuateua		72	8.640	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
02	Ponta da Areia, Clemente, Flexeira		60	7.200	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
03	Mimi, Icarau, Nanã, Chapada, Boa Vista, Tracuateua		62	7.440	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
04	60, Chapada, Boa Vista, Tatu, Jacareteua, Tracuateua		110	13.200	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
05	Cariperana, Bacuri, Coeiras, 60, Chapada		44	5.280	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
06	Nanã, Pinheiro, Boa Vista, Tatu, Tracuateua		60	7.200	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
07	Flexeira, Clemente, Cantina, Ilha Serrada, Tatu, Santa Tereza, Tracuateua		68	8.160	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
08	Mimi, Icarau, Santo Andre, Apicum, Flexeira, Salinas		60	7.200	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
09	Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Peri, Santa Tereza, Campo Novo, 4 Bocas, Jurussaca, Tracuateua		75	9.000	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
10	Flexal, Ponta Alta, Vitoria, Peri, Santa Tereza		62	7.440	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
11	Jacareteua, Cebola, Jurussaca, Favelinha, Tracuateua		92	11.040	120	x	Tarde	Noite	R\$ 4,11
12	Alto Alegre, Anaira dos Gama, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima		76	9.120	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
13	Alto Alegre, Anaira dos Gama, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima		76	9.120	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
14	Alto Alegre, Anaira dos Gama, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro		26	3.120	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
15	Anaira dos Gama, Alto Alegre, Itabocal, Tracuateuazinho, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima		65	7.800	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
16	Pimenta, Km20, Escondidinho, Vila Socorro		78	9.360	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
17	Vila Dos Cunhas, Curtiçal, Monteiro, Cural do Meio, Cupu, Vila Fatima		59	7.080	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
18	Vila dos Cunhas, Cural do Meio, Cupu, Vila Fatima		46	5520	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
19	Alto Alegre, Ramal da Eliza, Ramal da Regina, Ramal dos Gama, Estirão, Comunidade Alves		90	10800	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



	e Moura, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima							
20	Alto Alegre, Almoço, Martins, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima	52	6.240	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
21	Alto Alegre, Almoço, Martins, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima	52	6.240	120	x	x	Noite	R\$ 4,11
22	Alto Alegre, Ramal dos Alves, Cajueiro da Boa Esperança, Pimenta, Tracuateua, Manoel dos Santos, Vila Fatima	60	7.200	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
23	Anoera dos Gama, Alto Alegre, Ramal da Regina (escola), Francisquinha, Ramal do Gama, Vila Fatima	68	8.160	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
24	Alto Alegre, Anoera dos Gama, Ramal do Real, Estirão, Comunidade Alves e Moura, Vila Socorro	52	6.240	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
25	Alto Alegre, Anoera dos Gama, Comunidade Alves e Moura, Estirão, Km20, Vila Socorro, Manoel dos Santos, Vila Fatima	75	9.000	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
26	Anoera dos Gama, Alto Alegre, Itabocal, Cajueiro da Boa Esperança, Manoel dos Santos, Vila Fatima	59	7.080	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
27	Arraial de São João, Poranduba, Manuel dos Santos, Vila Fatima	65	7.800	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
28	Poranduba, Açaitéua, Uricuri, Braço Grande, Vila Fatima	88	10.560	120	Manhã	x	Noite	R\$ 4,11
29	Km15, Corrente, Manoel dos Santos, Vila Fatima	52	6.240	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
30	Km14, Km15, Vila Socorro	65	7.800	120	Manhã	Tarde	x	R\$ 4,11
31	Açaitéua, Caranã, Lago do Caranã, Tracuateua	56	6.720	120	x	Tarde	Noite	R\$ 4,11
32	Lauro Gato, Cajueiro Grande, Cajueirinho, Tracuá, Tracuateua	88	10.560	120	x	Tarde	Noite	R\$ 4,11
33	Tracuateua, 4 Bocas, Jurussaca, Santa Tereza, Tatu, Ilha da Madeira, Rio do Forno, Chapada	79	9.480	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
34	Tracuateua, 4 Bocas, Jurussaca, Santa Tereza, Tatu, Rio do Forno, Chapada	75	9.000	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
35	Vila dos Neves, Areia Branca, São Mateus, Tracuateua	96	11.520	120	Manhã	Tarde	Noite	R\$ 4,11
36	Cocal, Lava Tudo, Santa Maria, Pedreira, Tracuateua	53	6.360	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11
37	Cocal, Lava Tudo, Santa Maria, Cigano, Quaranuquara, Tracuateua	37	4.440	120	Manhã	x	x	R\$ 4,11
38	Tracuateua, 4 Bocas, Jurussaca, Açaitéua, Tatu, São João, Ilha da Madeira, Ponta Grossa, Santa Tereza	90	10.800	120	x	Tarde	x	R\$ 4,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.329.056/0001-76



Tracuateua / Pará, 05 de Junho de 2019.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário Municipal de Educação